

CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA Nº 340/2021

Estabelece nova prorrogação dos efeitos das Portarias nº 154/2021 e 260/2021 da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Sobral/CE.

O MM. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara, Coordenador da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Sobral, Raphael Kissula Loyola, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a situação de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e diante da majoração dos casos confirmados da doença no Brasil e no Estado do Ceará, que impôs a necessidade de intensificação de medidas, por parte das diversas autoridades representativas dos Poderes Constituídos no Estado do Ceará, para reduzir as chances de contágio;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.980, de 12.3.2021, do Governo do Estado do Ceará, que amplia o isolamento social rígido (lockdown) para todos os municípios do Estado do Ceará, a partir da zero hora do dia 13 até o dia 21.3.2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o recente Decreto Estadual nº 34.061, de 08.05.2021, que prorroga até o dia 16.05.2021, em todos os municípios cearenses, a política de isolamento social rígido, como medida necessária para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.647, de 09.05.2021, editado pelo Poder Executivo do Município de Sobral, que prorroga, até o dia 16.5.2021, a política de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101/2020; Ato nº 104/2020; Ato nº 112/2020; Ato nº 162/2020; Ato nº 199/2020; Ato 315/2020; e Ato 361/2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313/2020; Resolução nº 314/2020; Resolução nº 318/2020; Portaria nº 79/2020; Resolução nº 322/2020), que enunciam medidas de adequação dos serviços judiciários ao momento de acentuada crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro nº 75/2021, de 10.05.2021, que autoriza retorno gradual apenas em Fortaleza e prorroga até o dia 16.05.2021 os efeitos da Portaria nº 51/2021, de 5.3.2021, a qual revisou o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Ceará:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de **10 a 16 de maio de 2021**, os efeitos das Portaria nº 154/2021 e 260/2021 da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Sobral/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL KISSULA LOYOLA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 12/05/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101408** e o código CRC **577E28D9**.